

PARECER CRM/MS N° 26/2017

PROCESSO CONSULTA CRM/MS 25/2017

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – DVS/MS

ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE ANABOLIZANTES POR PROFISSIONAL MÉDICO

PARECERISTA: CONSELHEIRO KLEBER FRANCISCO MENEGHEL VARGAS

EMENTA: CEM: É vedado ao médico praticar ou indicar atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação vigente no País.

Da consulta:

O coordenador da Vigilância Sanitária Municipal de Chapadão do Sul solicita parecer a este CRM quanto a prescrição de medicamentos anabolizantes por profissional médico. Descreve duas situações:

1. Profissional médico prescreveu para o mesmo paciente, de março de 2017 a junho de 2017, 35 ampolas de esteróide anabolizante Durateston injetável, distribuídos em 7 prescrições, onde cada uma apresenta a quantidade de 5 ampolas a serem aplicadas 1 ampola IM a cada 3 dias e 1 ampola IM a cada 5 dias. O profissional alegou serem utilizadas para o tratamento da patologia CID-10: E86 (Depleção de volume).
2. Profissional médico prescreveu para o mesmo paciente, 12 ampolas de medicamento esteróide anabolizante Deposteron injetável, distribuídos em 4 prescrições com a mesma data, com a posologia de 01 ampola IM a cada 7 dias para tratamento de doença CID-10: R.86 (Achados anormais de material proveniente dos órgãos genitais masculinos - achados citológicos anormais)

Faz um questionamento:

1. Existe protocolo que fundamente estas posologias, para estes CIDs?

Fundamentação:

Segundo parecer do CREMERJ n°193/2008 é dever legal do médico indicar a CID nas receitas contendo prescrição de medicamentos do grupo terapêutico esteroides

ou peptídeos anabolizantes. Isto se deve a Lei n. 9.965, de 27 de abril de 2000 que dispõe desta obrigatoriedade.

Considerando o parecer do CFM nº19/13 sobre a prescrição de anabolizantes e hormônios de crescimento para ganho de massa muscular em atletas que conclui não haver evidências científicas para o seu uso, não sendo eticamente aceita a sua prescrição e administração, com os consequentes efeitos colaterais, como alguns tipos de câncer.

Segundo a Sociedade Brasileira de Endocrinologia:

1. Os **esteroides androgênicos anabólicos**, mais conhecidos como **anabolizantes**, são um produto derivado principalmente da testosterona, hormônio responsável por muitas características que diferem homem e mulher. Eles atuam no crescimento celular e em tecidos do corpo, como o ósseo e o muscular.
2. O uso de anabolizantes gera efeitos colaterais, tanto em homens e mulheres, como: aumento de acnes, queda do cabelo, distúrbios da função do fígado, tumores no fígado, explosões de ira ou comportamento agressivo, paranóia, alucinações, psicoses, coágulos de sangue, retenção de líquido no organismo, aumento da pressão arterial e risco de adquirir doenças transmissíveis (AIDS, Hepatite).
3. No caso das mulheres, o uso de anabolizantes pode gerar características masculinas no corpo, como engrossamento da voz e surgimento de pelos além do normal. Além disso, aumento do tamanho do clitóris, irregularidade ou interrupção das menstruações, diminuição dos seios e aumento de apetite.
4. Nos homens, o excesso de anabolizantes pode causar aparecimento de mamas, redução dos testículos, diminuição da contagem dos espermatozoides e calvície.
5. Em adolescentes, as consequências podem ser piores, como comprometimento do crescimento, maturação óssea acelerada, aumento da

frequência e duração das ereções, desenvolvimento sexual precoce, hipervirilização, **crescimento** do falo (**hipogonadismo** ou megalofalia), aumentos dos pelos púbicos e do corpo, além do ligeiro crescimento de barba.

6. Esses hormônios podem ser usados clinicamente e, ocasionalmente, serem prescritos sob orientação médica para repor o hormônio deficiente em alguns homens e para ajudar pacientes com AIDS a recuperar peso. Nos casos de necessidade clínica, os pacientes são indicados a tomarem apenas doses mínimas para apenas regularizar sua disfunção.

7. O uso das injeções de **anabolizantes esteroides** pode levar ao risco de infecção pelo HIV e vírus da hepatite, se as agulhas forem compartilhadas. Esteróides Anabólicos obtidos sem uma prescrição não são confiáveis, pois podem conter outras substâncias, os frascos podem não ser estéreis e, além disso, é possível que nem esteróides contenham.

8. Usar anabolizantes para fins estéticos ou para aumentar o rendimento esportivo é proibido, além de ser de grande risco para a saúde. Entretanto, por aumentarem a massa muscular, estas drogas têm sido cada vez mais procuradas e utilizadas por alguns atletas para melhorar a performance física e por outras pessoas para obter uma melhor aparência muscular.

9. Um estudo de 2007 traçou o perfil do usuário de anabolizantes no mundo. De acordo com os dados, o usuário típico não é o adolescente ou o atleta, mas o homem de cerca de 30 anos, bem educado e com renda alta, segundo um estudo publicado hoje. Foram pesquisados 2.663 homens e mulheres de 81 países, indicando que o motivo principal para o uso desses compostos é o aumento da musculatura.

10. Muitos atletas consomem anabolizantes a fim de conseguirem uma

melhora na performance dentro do **esporte**. Os anabolizantes, quando entram em contato com as células do tecido muscular, aumentam o tamanho dos músculos do corpo humano. Porém, isso é caracterizado **Doping**, e o esportista pode ser punido por isso, como já ocorreu em inúmeros casos. Dependendo da situação, o atleta pode ser banido do esporte.

Do parecer:

Pelo exposto acima fica claro que a prescrição de esteróides anabolizantes deve ser indicada para casos restritos, e nunca para fins estéticos e/ou esportivos. Em tese, a posologia prescrita no caso em tela, assim como os CIDs utilizados não parecem estar de acordo com as diretrizes de evidências científicas para o uso de esteróides, logo podem estar em desacordo com o Art. 14 do CEM: praticar ou indicar atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação vigente no País.

Este é meu parecer, smj.

Campo Grande, 15 de outubro de 2017

Kleber Francisco Meneghel Vargas
Conselheiro Parecerista

Parecer aprovado na Sessão Plenária do dia
18 de novembro de 2017

Dr. Celso Rafael Gonçalves Codorniz
Presidente